



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Fone/Fax: (018) 329-1139 - Tarumã - CEP 19820-000

CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

## LEI N.º 364/99 DE 20 DE SETEMBRO DE 1999.

### "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE EFETUAR A AQUISIÇÃO DE "CESTAS BÁSICAS" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EU, LUIZ CARLOS FRIZZO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 49, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município c.c o parágrafo 10 do artigo 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição de até 100 (cem) "cestas básicas" por mês, destinadas a distribuição as pessoas carentes do Município, compostas conforme Anexo I.

Artigo 2º - A distribuição das "cestas básicas" ocorrerá mediante avaliação prévia pela assistente social e estabelecimento a cada caso de relatório pormenorizado.

Parágrafo 1.º A responsabilidade da distribuição das cestas básicas será de uma Assistente Social da Secretaria Municipal da Ação Social, designada para este fim.

Parágrafo 2.º - A Assistente Social, designada responsável, deverá enviar mensalmente para a Câmara Municipal dos Vereadores, lista contendo nome e endereço de todos os favorecidos com a cesta básica.

Parágrafo 3.º - A lista referida no parágrafo segundo, é sigilosa e possui objetivo único a fiscalização pelos vereadores, devendo ser encaminhada a Câmara Municipal lacrada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentária, suplementadas se necessário.

*Invalido  
pela  
acórdão  
Institucional*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

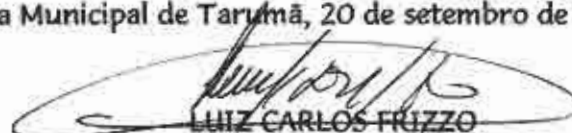
Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Fone/Fax: (018) 329-1139 - Tarumã - CEP 19820-000

CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Artigo 4º - O Poder Executivo baixará Decreto regulamentando a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 20 de setembro de 1999.

  
LUIZ CARLOS FRIZZO  
Presidente da Câmara

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tarumã em 20 de setembro de 1999

